



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 02) EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

No dia 02 de abril de 2018, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto 7892/2013, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão presencial por SRP 03/2018, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e as signatárias, **ARMAZZEM DA LIMPEZA LTDA – ME**, CNPJ 21.102.054-0001-38, estabelecida na Av. Independência, nº 588, sala 03, na cidade de Garibaldi/RS e **NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELI – ME**, estabelecida na Rua Ver. Mário Cardoso Ferreira, nº 359, na cidade de Alvorada /RS que abaixo firmam o compromisso, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão por SRP nº 03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão por SRP nº 03/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/04/2018 e final em 01/04/2019.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	Marca aprovada
1	Álcool	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	6,50	Flops
2	Alcool gel	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	11,00	Trilha
3	Alvejante	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	2,30	Proquill
4	Copos descartáveis - 50ml - café - (cento)	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	1,90	Copobras
5	Copos descartáveis - 200ml - água - (cento)	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	3,86	Copobras
6	Detergente	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	1,60	Proquill
7	Esponja	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	0,65	Bettanin
8	Filtro de papel para coar café	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	3,57	Brigitta
9	Flanela branca para limpeza em geral, tamanho aproximado de 28cm x 38 cm	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	1,54	Martins
10	Fósforos	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	5,40	Fiat Lux
11	Garrafa térmica - 1,8 litros	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	79,00	Mor
12	Garrafa térmica - 1 litro	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	52,00	Mor
13	Guardanapos de papel	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	1,60	Ametista
14	Inseticida	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	8,20	Ultra Inset
15	Lã de aço	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	1,50	Inove
16	Lixeira para banheiro	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	34,00	Plasvale
17	Lixeira de escritório	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	29,00	Giplás
18	Odorizante ambiental aerosol	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	8,28	Bom Ar
19	Palha de aço	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	1,00	Inove

21	Pano de copa	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	2,60	Martins
22	Papel higiênico - rolo 200 metros dupla face	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	12,00	Santher
23	Papel toalha de mão	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	70,00	Melvis
24	Pratos descartáveis	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	2,15	Copobras
25	Sabonete líquido - refil	NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELE-ME	7,50	Trilha
26	Saco de lixo 100 litros - embalagem com 10 unidades	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	4,89	Mingori
27	Saco de lixo, 30 litros - embalagem com 10 unidades	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	3,59	Mingori
28	Sacola plástica 60 cm x 40 cm - 9 micras	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	0,45	MB Embalagens
29	Sacola plástica 33cm x 24 cm - 9 micras	ARMAZÉM DA LIMPEZA ME	0,30	MB Embalagens

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

5.2 A signatária ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4. No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a Cláusula 7 desta Ata de Registro, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, em até em até 30 dias contados do adimplemento de cada pedido e devidamente protocolada a nota fiscal de venda no Setor de Protocolo da Câmara Municipal (devendo constar a descrição dos produtos entregues) acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e neste caso o prazo que trata o item 6.1 começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal.

6.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 7ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1.2 Multa:

- a) Multa de até 50% da parcela não executada por inexecução parcial;
- b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total;
- c) Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a Câmara Municipal de Canoas poderá rescindir o compromisso com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto,

7.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a signatária, além da aplicação da multa, em razão das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da signatária por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à signatária o contraditório e ampla defesa.

7.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da signatária por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

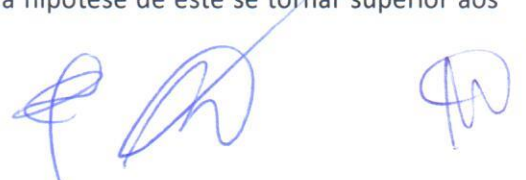
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

9.1.1 A signatária comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 A signatária não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 A signatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



- 9.1.5 A sigantária deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.
- 10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 11 – DA GARANTIA

Prazo de garantia dos produtos será de 30 (trinta) dias com início na data da emissão da nota fiscal, de acordo com informações descritas em cada item. As custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante.

CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização da presente Ata será acompanhada por servidor(a) designado, cujas atribuições compreendem:
 - 12.1.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Canoas;
 - 12.1.2 Verificar se a nota fiscal ou fatura do serviço, a entrega e o recebimento de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços bem como seus preços e quantitativos estão em conformidade com o que estabelecem o contrato, o edital e a proposta de preços;
 - 12.1.3 efetuar tratativas junto à contratada, mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação entre outros, sempre que necessário, de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas na execução do contrato;
 - 12.1.4 manifestar-se em relação ao acompanhamento e a fiscalização realizada em forma de relatório detalhado indicando todas as ocorrências referentes ao período;
 - 12.1.5 responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
 - 12.1.6 observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
 - 12.1.7 manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que, quando houver impeditivos à prorrogação ou aditamento, informar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência;
 - 12.1.8 outras atividades correlatas que se fizerem necessárias para a efetiva fiscalização do contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de ___/___/2018.

CLÁUSULA 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A despesa decorrente desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da previsão orçamentária:
 - 2005- Manutenção das Atividades Legislativas -33.90.30.21 – Material de copa e cozinha e
 - 2005- Manutenção das Atividades Legislativas – 33.90.30.22- Material de limpeza e produtos de higienização.



CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial 03/2018 e seus Anexos, integram esta Ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

14.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) signatárias e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

14.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ato.

Canoas, 02 de abril de 2018.



Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Sandra Dellazeri –CPF 913.462.660-34
Armazem da Limpeza LTDA - ME
CNPJ 21.102.054/0001-38

LIANE MARIA MAGNI
CPF 002 681 200-21



Ulisses Germano Heit – CPF 805.272.050-87
Nick Limpeza e Higiene EIRELI – ME
CNPJ 21.692.639/0001-55